LEI Nº 1.285, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.982.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei nº 4.320/64, artigo 41, inciso I."

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo- usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-Fica o Executivo Municipal de Parapuã, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um Crédito / Adicional Suplementar, nos termos da Lei 4.320/64, inciso I num total de Cr$ 7.000.000,00 (Sete Milhões de Cruzeiros), que destinará as seguintes dotações do Orçamento Analítico das - Despesas:-

2.EXECUTIVO

2.1.Gab.Prefeito e Dependências

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.3.0.Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr$1.000.000,00

2.EXECUTIVO

2.3.Serviços de Fazenda

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.1.0.Pessoal

3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$2.000.000,00

2.EXECUTIVO

2.4.Serv.Estr.Rod.Municipal

3.0.0.0.Despesas Correntes

3.1.0.0.Despesas de Custeio

3.1.2.0.Material de Consumo.....Cr$1.500.000,00

2.EXECUTIVO

2.5.Educação e Cultura

Cont. LEI Nº 1.285, de 03 DE NOVEMBRO DE 1.982. Fls 02

3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.1.0.Pessoal
3.1.1.1.Pessoal Civil.....Cr$ 700.000,00
2.EXECUTIVO
2.5.Educação e Cultura
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.3.0.Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.Outros serviços e Encargos.....Cr$1.500.000,00
2.EXECUTIVO
2.7.Assistência e Previdência
Assistência
3.0.0.0.Despesas Correntes
3.1.0.0.Despesas de Custeio
3.1.3.0.Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 100.000,00
2.EXECUTIVO
2.8.Setor de Ruas e Avenidas
4.0.0.0.Despesas de Capital
4.3.0.0.Transferências de Capital
4.3.5.0.Amortização da Dívida Interna
4.3.5.1.Amortização da Dívida Contratada
0.1.Amortização de Capital Lei nº 1166 de 15/08/79.....
.....Cr$ 200.000,00

Artigo 2º-Para cobertura do presente Crédito serão utilizados os recursos provenientes do "Excesso de Arrecadação", a se verificar nas diversas rubricas do Orçamento Analítico das Despesas.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 03 de Novembro de 1.982

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Cont. LEI Nº 1.285, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.982. Fls 03

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, nadata supra e afixado no lugar de costume.-

Nadelson Pedro do Espirito Santo
Secretário